



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.182, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 263.376,59** (Duzentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.06 - Secretaria de Infra Estrut. M.A. e Agricultura	
02.06.02 - Departamento de Vias Públicas	
15.451.0004.2133 - Ampliação dos Pavimentos	
.... - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 245.850,00
.... - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 17.526,59
Total	R\$ 263.376,59

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação oriundos de Convênios e parte será redução do orçamento vigente.

Unidade: 02.06 - Secretaria de Infra Estrut. M.A. e Agricultura	
02.06.02 - Departamento de Vias Públicas	
15.451.0004.2133 - Ampliação dos Pavimentos	
227 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 17.526,59
Excesso de Arrecadação	R\$ 245.850,00
Total	R\$ 263.376,59

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 26 de outubro de 2017.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/10/2017.

Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 1208/AJT/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí.)